



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

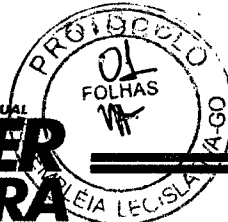
PROJETO DE LEI Nº 205
PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE

REDAÇÃO
Em 15

1º Secretário

**LISSAUER
VIEIRA**

DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 205 de 15 de maio de 2017

Dá denominação ao trecho de rodovia
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado EDSON CARDOSO CRUVINEL o Trecho da Rodovia GO-220 que liga
o Distrito de Caiapônia (Planalto Verde) ao município de Montividiu, conforme as coordenadas a
seguir:

S.R.E	Descrição	Km. Inicial	Km. Final	Extensão
050EGO0270	Entr. GO-174(B)(p/Montividiu)-Entr.GO.220	270,0	285,9	15,9
220EGO0020	Entr. GO-050 - Entr. GO-184(A)	0,0	37,0	37,0

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

LISSAUER VIEIRA
DEPUTADO ESTADUAL
PSB



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

DEPUTADO ESTADUAL
**LISSAUER
VIEIRA**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de Lei que dá denominação ao trecho de rodovia que especifica.

Propõe-se conferir ao trecho da Rodovia GO-220 que liga o Distrito de Caiapônia (Planalto Verde) ao município de Montividiu, com a respectiva extensão mencionada acima, a denominação de EDSON CARDOSO CRUVINEL.

Nascido em 26 de Janeiro de 1949, filho de Isidoro Cardoso de Sousa e Natalíce Cruvinel de Sousa, família tradicional de Montividiu, Goiás, nasceu na fazenda do respectivo município, foi o 5º de 12 irmãos. Casou-se com Sebastiana de Sousa Cruvinel, filha de Luiz José de Sousa e Jovelina Maria de Jesus em 27 de Julho de 1968. EDSON teve três filhos, Reginaldo Sousa Cruvinel, nascido em 15 de Janeiro de 1972, casado, empresário na cidade de Rio Verde, Ronaldo Sousa Cruvinel, nascido em 09 de Maio de 1975, casado, pai de quatro filhos, vereador eleito por Rio Verde, e por fim, Lazara Cruvinel Leão, casada, mãe de duas filhas, e sempre dedicada aos cuidados da família.

O mesmo, era um avô dedicado e apaixonado nos oito netos, os quais se orgulhava em transferir sua paixão por aquela terra e suas tradições. Adquiriu sua propriedade rural também no município de Montividiu e residiu nela até o dia de seu falecimento.

Trata-se de um dos nomes mais conhecidos e queridos da região, militante político assíduo, apaixonado pelas tradições locais, em especial pela Tradicional Festa de Nossa Senhora da Abadia, tornou-se famoso pela receptividade e nunca negou um "poso de folia", expressão usada para a parada que os foliões fazem nas fazendas.

Vale ressaltar que entre os períodos de 1997/2000, foi secretário de Ação Urbana na Gestão de Renata Nascimento Leão, e uma das principais figuras na sua eleição. Nesse mesmo período foi também Secretário de Assuntos Políticos, devido a grande amizade e facilidade que tinha em lidar com todos em sua volta. Quando Secretário de Ação Urbana, foi idealizador da horta comunitária, e esteve à frente da transformação visual da cidade naquela época, transformação



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



DEPUTADO ESTADUAL
**LISSAUER
VIEIRA**



essa, que gerou inúmeros elogios e reconhecimento em todo o Estado.

Contudo, o legado deixado por EDSON CARDOSO CRUVINEL, foi o respeito, dedicação a família, fidelidade aos seus princípios, lealdade aos amigos e amor por sua terra.



LISSAUER VIEIRA

DEPUTADO ESTADUAL

PSB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
06461605191109128906715
consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

EDSON CARDOSO CRUVINEL

Matrícula

025817 01 55 2017 4 00088 115 0027084 99

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 68 anos **
--------------------------	----------------------	---

Município Montividiu-GO **	Documento de identificação 1248189/SSP/GO **	Fluxor Sim
--------------------------------------	--	----------------------

Local onde ocorreu o óbito
ISIDORO CARDOSO DE SOUSA e NATALICE CRUVINEL DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua Sebastião Arantes, Qd.40 Lt.09, Residencial Canãa, em Rio Verde-GO **

Local e hora da morte Sete de março de dois mil e dezessete, às 20h 47min **	Di 07	Mês 03	Ano 2017
--	-----------------	------------------	--------------------

Local de falecimento
Hospital Evangélico, em Rio Verde-GO **

Causa da morte
Choque Séptico. Sepses Pulmonar, Pneumonia, Dpoc **

Local de sepelimento / cremação (Não se aplica a certidão, em conexão) Cemitério Público de Montividiu-GO **	Declarante SEBASTIÃO DE SOUSA CRUVINEL **
--	---

Assinatura e nome do documento do médico que atestou o óbito
Dr. Wellington Soares Carrijo Filho, CRM nº 18143 **

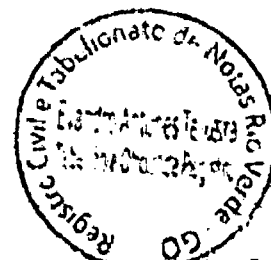
Observações e Atestados
Nascido em 26 de janeiro de 1949. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Sebastiana de Sousa Cruvinel e três (3) filhos: Reginaldo Sousa Cruvinel, Ronaldo Sousa Cruvinel e Lazara Cruvinel Leão. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 23716098-6, CPF/MF nº 088.476.651-91 (consignado na CNH), C.N.H. nº 01633888232 DETRAN/GO, Certidão de Casamento Nº 01208, Folhas 50, Livro B-08, lavrada no CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO, MONTIVIDIU-GO Emolumentos: Isento; Taxa Judiciária: Não incide. **

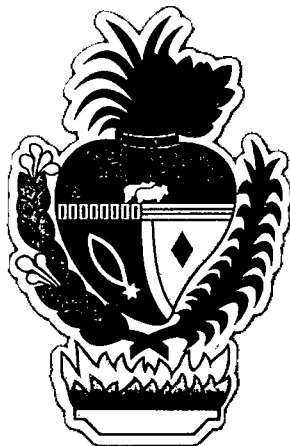
Registro Civil e Tabelionato de Notas Evandro Antunes Teixeira - Oficial e Tabelião
Município e Comarca de Rio Verde - Estado de Goiás
Av. Presidente Vargas, nº 292 CEP. 75.901-040 - Fone (64) 3051-0011 - Fax: 3051-1701

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Rio Verde-GO, 08 de março de 2017.

Camilla Freitas Ramos
Camilla Freitas Ramos
Escrevente registral





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017001733

Data Autuação: 11/05/2017

Projeto : 205-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DÉP. LISSAUER VIEIRA
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA.

Assunto:

DÁ DENOMINAÇÃO AO TRECHO DE RODOVIA QUE ESPECÍFICA
(EDSON CARDOSO CRUVINEL O TRECHO DA RODOVIA GO-220, QUE
LIGA O DISTRITO DE CAIAPÔNIA (PLANALTO VERDE) AO MUNICÍPIO
DE MONTIVÍDIU).



2017001733



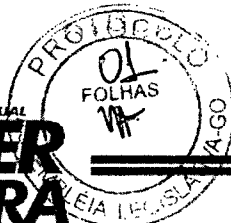
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO
Em 13/05/2017

1º Secretário

DEPUTADO ESTADUAL
LISSAUER VIEIRA



PROJETO DE LEI Nº 205 de 13 de maio de 2017

Dá denominação ao trecho de rodovia
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **EDSON CARDOSO CRUVINEL** o Trecho da Rodovia GO-220 que liga
o Distrito de Caiapônia (Planalto Verde) ao município de Montividiu, conforme as coordenadas a
seguir:

S.R.E	Descrição	Km. Inicial	Km. Final	Extensão
050EGO0270	Entr. GO-174(B)(p/Montividiu)-Entr.GO.220	270,0	285,9	15,9
220EGO0020	Entr. GO-050 - Entr. GO-184(A)	0,0	37,0	37,0

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.


LISSAUER VIEIRA

DEPUTADO ESTADUAL

PSB



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

DEPUTADO ESTADUAL
**LISSAUER
VIEIRA**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de Lei que dá denominação ao trecho de rodovia que especifica.

Propõe-se conferir ao trecho da Rodovia GO-220 que liga o Distrito de Caiapônia (Planalto Verde) ao município de Montividiu, com a respectiva extensão mencionada acima, a denominação de EDSON CARDOSO CRUVINEL.

Nascido em 26 de Janeiro de 1949, filho de Isidoro Cardoso de Sousa e Natalíce Cruvinel de Sousa, família tradicional de Montividiu, Goiás, nasceu na fazenda do respectivo município, foi o 5º de 12 irmãos. Casou-se com Sebastiana de Sousa Cruvinel, filha de Luiz José de Sousa e Jovelina Maria de Jesus em 27 de Julho de 1968. EDSON teve três filhos, Reginaldo Sousa Cruvinel, nascido em 15 de Janeiro de 1972, casado, empresário na cidade de Rio Verde, Ronaldo Sousa Cruvinel, nascido em 09 de Maio de 1975, casado, pai de quatro filhos, vereador eleito por Rio Verde, e por fim, Lazara Cruvinel Leão, casada, mãe de duas filhas, e sempre dedicada aos cuidados da família.

O mesmo, era um avô dedicado e apaixonado nos oito netos, os quais se orgulhava em transferir sua paixão por aquela terra e suas tradições. Adquiriu sua propriedade rural também no município de Montividiu e residiu nela até o dia de seu falecimento.

Trata-se de um dos nomes mais conhecidos e queridos da região, militante político assíduo, apaixonado pelas tradições locais, em especial pela Tradicional Festa de Nossa Senhora da Abadia, tornou-se famoso pela receptividade e nunca negou um "poso de folia", expressão usada para a parada que os foliões fazem nas fazendas.

Vale ressaltar que entre os períodos de 1997/2000, foi secretário de Ação Urbana na Gestão de Renata Nascimento Leão, e uma das principais figuras na sua eleição. Nesse mesmo período foi também Secretário de Assuntos Políticos, devido a grande amizade e facilidade que tinha em lidar com todos em sua volta. Quando Secretário de Ação Urbana, foi idealizador da horta comunitária, e esteve à frente da transformação visual da cidade naquela época, transformação



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



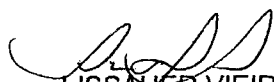
DEPUTADO ESTADUAL

**LISSAUER
VIEIRA**



essa, que gerou inúmeros elogios e reconhecimento em todo o Estado.

Contudo, o legado deixado por EDSON CARDOSO CRUVINEL, foi o respeito, dedicação à família, fidelidade aos seus princípios, lealdade aos amigos e amor por sua terra.


LISSAUER VIEIRA

DEPUTADO ESTADUAL

PSB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Siméon Silveira

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 16 / 05 / 2017.

Presidente:

Verificando a legalidade e legitimidade
da MATÉRIA Relato favorável
a proposição




Eimerson Silva



COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova

Com **VISTA** ao Sr. Deputado (s):

Jean

PELO PRAZO REGIMENTAL

Sala das Comissões Deputado Sólon Amaral

Em 06/06/2017.

Presidente:

[Handwritten Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

Processo Nº 1033/11

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 20 / 06 / 2017.

Presidente:

Solon Amaral

[Handwritten signatures and initials of the Commission members]



DESPACHO

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EM, 04 DE Julho DE 2017

1º SECRETÁRIO



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO NÚMERO: 1733/2017

Ao Sr.(a) Deputado (a) Luiz Luciano

Sala SOLON AMARAL

PARA RELATAR:

Em 16/08 2017

Presidente: [Signature]



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

1 /liviolucianooficial

2 @livioluciano



PROCESSO N. : 2017001733

INTERESSADO : **DEPUTADO LISSAUER VIEIRA**

ASSUNTO : Dá denominação ao trecho de rodovia que especifica (EDSON CARDOSO CRUVINEL o trecho da rodovia GO-220, que liga o distrito de Caiapônia (planalto verde) ao município de Montividiu).

RELATORIO

Versam os autos sobre o projeto de lei de autoria do Dep. Lissauer Vieira, com enfoque para a contemplação de denominação do Trecho da Rodovia GO-220 que liga o distrito de Caiapônia (Planalto Verde) ao município de Montividiu.

Conforme a presente justificativa, EDSON CARDOSO CRUVINEL, morador exemplar da região, construiu história em Montividiu, se faz merecedor de tal homenagem, homem de família tradicional, dedicou-se a sua comunidade, sendo responsável também por sua administração, a frente de secretarias. Liderança reconhecia por sua região.

O legado deixado para seu povo, filhos e netos, honrando sua família, princípios e sua terra, onde é lembrado e tem profundo respeito, corresponde aos termos legais previstos na Lei N. 6.682, de 27 de agosto de 1979.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

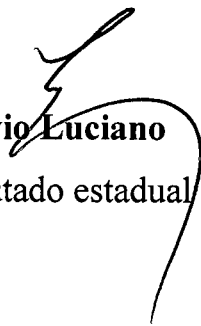
f /liviolucianooficial @livioluciano



Sendo assim, de grande relevância a efetivação do projeto, resguardado das normas pétreas e não acarretando prejuízos para a administração pública, somos pela constitucionalidade e no mérito julga-se legal.

Isto posto, somos pela **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2017.


Lívio Luciano
Deputado estadual



PROCESSO NÚMERO: 1733/2017

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte Aprova o

Parecer do Relator DEP. LIVIO LUCIANO

Sala SOLON AMARAL

Em 27 / 09 / 2017

DEPUTADOS TITULARES	
01	KARLOS CABRAL (PDT) Presidente
02	VIRMONDES CRUVINEL (PPS) Vice-Presidente
03	HENRIQUE CESAR (PSDB)
04	LISSAUER VIEIRA (PSB)
05	SIMEYZON SILVEIRA (PSC)
06	LIVIO LUCIANO (PMDB)
07	DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)

DEPUTADOS SUPLENTE	
01	SANTANA GOMES (PSL)
02	ÁLVARO GUIMARÃES (PR)
03	DR. ANTÔNIO (PR)
04	JEAN (PHS)
05	JEFERSON RODRIGUES (PRB)
06	WAGNER SIQUEIRA (PMDB)
07	LUIS CESAR BUENO (PT)